



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FL. _____
DFIS - DVFAP

LIVRO 4543-N

FOLHA 032

PROTOCOLO 00231930

2º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

que entre si fazem

QUARTETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LIMITADA e CABRAL EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA, como outorgantes doadoras

e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** como outorgado donatário,

na declarada forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (**15/05/2012**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Delma Messias Ribeiro Maia Silva, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade número 4.003.282-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o número 372.253.832-72, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como outorgantes DOADORAS, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **QUARTETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LIMITADA**, com sede e foro à Avenida T-9, quadra 529, lote 01/02, Jardim América, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 08.957.471/0001-02, tudo de conformidade com o seu Contrato Social e Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, neste ato representada por sua bastante procuradora, LAZARA MARIA BORGES, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº GO-011418-CRC-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 165.973.541-68, residente e domiciliada na Rua R-39, quadra 38, lote 11, Conjunto Itatiaia, nesta Capital, conforme o Instrumento Público de Procuração, lavrado no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas local, no livro 00267-P, às folhas 155/156, em 07/06/2011, que fica arquivada nesta serventia, e a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Castelo Branco, número 2.221, Sala 07, Setor Coimbra, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 01.616.229/0001-18, neste ato representada por seu sócio, WAGNER CABRAL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 64.170-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 005.102.111-00, residente e domiciliado na Rua 04, número 625, Apto.1001, Oeste, nesta Capital; e de outro lado, como outorgado DONATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 45.409.920-2ªVIA-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.212.560-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 284.422.451-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, todos reconhecidos como os próprios documentos apresentados e supra mencionados. E pela outorgante doadora, na forma como se acha representada me foi dito que:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DESTA DOAÇÃO

Handwritten signature/initials.

Handwritten signatures of the parties.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4543-N
FOLHA 033
PROTOCOLO 00231930

2º Traslado

002

Que são senhoras e legítimas possuidoras do seguinte imóvel:

Uma Área Pública Municipal, da quadra 523, sito a Área Pública Municipal, no **JARDIM AMÉRICA**, nesta Capital, com área de 263,50 metros quadrados, medindo: 41,00 metros de frente para a Avenida T-9; 46,00 metros pela linha de fundo com o lote 10/15; 1,00 metros pelo lado direito com a Rua C-211; 6,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 16; e, 7,07 metros de chanfrado pela Avenida T-9 com a Rua C-211, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, matriculado sob o número de ordem **210.279**, conforme Certidão de Matrícula do Imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 04/05/2012, que fica original arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Que assim como possui o dito imóvel, que é objeto que consta do Processo: 44510065, em tramitação na Prefeitura de Goiânia, doa como de fato doado tem, ao outorgado donatário o Município de Goiânia, o imóvel acima descrito.

CLÁUSULA QUARTA

Que desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA QUINTA

Que o imóvel objeto da presente é doado quando da aprovação do Decreto de remanejamento-remembramento e desmembramento nº 2824 de 16/12/2010, publicado no Diário Oficial nº 5.006 de 20/12/2010.

CLÁUSULA SEXTA

Que as doadoras se comprometem a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida Certidão de Registro à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo Município de Goiânia, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do ITCD, por força de Lei. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS E DECLARAÇÕES DAS PARTES

O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCD, não é devido ao Estado de Goiás por força das disposições aqui contidas, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4543-N
FOLHA 035
PROTOCOLO 00231930

2º Traslado

004

seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:35:20 do dia 03/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2012.

Código de controle da certidão: **08E3.69DD.1B86.3883**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022012-08001471

Nome: **QUARTETO PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA**

CNPJ: **08.957.471/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2012.

Válida até 22/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

IV) "PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO **4543-N**
FOLHA **036**
PROTOCOLO **00231930**

2º Traslado

005

Nome: QUARTETO PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.957.471/0001-02

Certidão nº: 3107787/2012

Expedição: 03/05/2012, às 07:39:13 Validade: 29/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUARTETO PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.957.471/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia."

V) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 113246

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

QUARTETO PARTICIPACOES SOCIETARIA LIMITADA, ou vinculado ao **CNPJ: 08.957.471/0001-02**, **N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 07h41, 03/05/2012.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.

Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br"



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4543-N
FOLHA 037
PROTOCOLO 00231930

1º Traslado

006

Da empresa CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

I) "Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal
CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 9057009

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):
NÃO CONSTA DÉBITO

CNPJ:
01.616.229/0001-18

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.743.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 MAIO DE 2012

HORA: 7:32:12:9"

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.616.229/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4543-N
FOLHA 038
PROTOCOLO 00231930

1º Traslado

007

inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:36:12 do dia 03/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2012.

Código de controle da certidão: **9CC4.86CA.BAE5.213F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 193122012-08001010

Nome: CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 01.616.229/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2012.

Válida até 13/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

IV) "PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4543-N
FOLHA 039
PROTOCOLO 00231930

1º Traslado

008

CNPJ: 01.616.229/0001-18

Certidão nº: 3107805/2012

Expedição: 03/05/2012, às 07:40:20 Validade: 29/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.229/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia."

V) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 113250

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra: CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA**, ou vinculado ao **CNPJ: 01.616.229/0001-18**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 07h42, 03/05/2012.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.

Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br"



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4543-N
FOLHA 040
PROTOCOLO 00231930

1º Traslado

009

VI) - Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 306.106.0431.000-5, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de **R\$ 116.486,64** (cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 1.187,02; Taxa Judiciária: R\$ 53,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.



QUARTETO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LIMITADA
LAZARA MARIA BORGES
Procuradora



CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
WAGNER CABRAL
Representante



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO **4543-N**
FOLHA **041**
PROTOCOLO **00231930**

2º Traslado

010



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Representante

Delma Messias Ribeiro Maia Silva
Escrevente

